



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PROJETO DE LEI N. 072, de ____ de ____ de 2018.

“Altera o artigo 1º e o caput do artigo 4º da Lei nº 3.491/2014 de 12 de junho de 2014 que dispõe sobre a regularização de edificações no Município de Santa Luzia e dá outras providências”

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Interino, em seu nome, proponho o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º e o *caput* do artigo 4º da Lei nº 3.491/2014 de 12 de junho de 2014 que dispõe sobre a regularização de edificações no Município de Santa Luzia, que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as normas e as condições para a regularização de edificações comprovadamente existentes até o dia 31 de dezembro de 2017 que estejam em desconformidade com os parâmetros da legislação urbanística municipal.

Art.4º. Poderão ser regularizadas as edificações comprovadamente existentes até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº 3.491/2014 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, ____ de ____ de 2018.

SANDRO LÚCIO DE SOUZA COELHO
PREFEITO INTERINO